



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N° 12 / 90

Senhor Presidente,

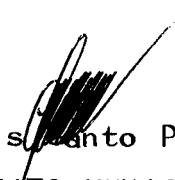
Senhores Vereadores:

Apensamos projeto de Lei, solicitando autorização para procedermos a doação da parte da chácara nº 71, com área de 2.800,00m² matriculado sob nº 8.134, que passará posteriormente a ser chácara nº 71-A, à Associação do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco-Estado do Paraná, onde a mesma pretende construir dois campos de futebol suíço e futuramente sede social.

Tal sede, irá beneficiar todos os funcionários dos bancários da cidade de Pato Branco.

Certos da atenção de Vossa Excelência ao acima exposto, nos valemos da ocasião para renovar considerações de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco,
aos 14 dias do mês de fevereiro de 1990.


Clóvis M. Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a doar parte da chác. nº 71, com área de 2.800m², que posteriormente será chác nº 71-A, à Associação do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco.

.....

.....

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte da chác. nº 71, com área de 2.800m², que posteriormente será chác. nº 71-A, à Associação do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco, para a construção de dois campos de futebol suíço e futuramente sede Social.

Art. 2º - A beneficiária, deverá proceder a edificação no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - No caso de vir a ser dado destinação diversa que a prevista em Lei, o imóvel reverterá ao doador, com todas as benfeitorias, não tendo a beneficiária qualquer direito a indenização.

Art. 4º - Da mesma forma, retornará o imóvel ao Município, em caso de inadimplemento do exposto no art. 2º, desta Lei, perdendo em favor do Município, o que houver edificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Categoria Profissional dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
Rua Araribóia, 255 — Conjunto 1 — Fone: 24-4046 — CEP 85500 - Pato Branco - PR.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 1989.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
NESTA.

Exmo. Sr. Dr. Clovis Santo Padoan
DD. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 105823

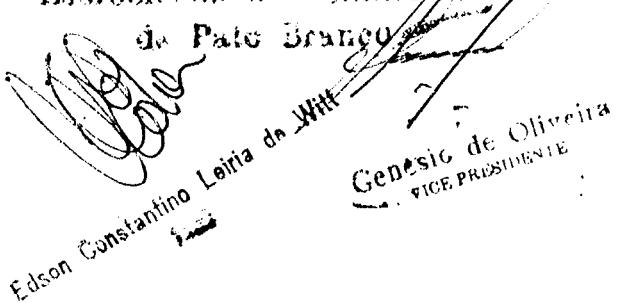
269

Senhor prefeito em gestão anterior este Sindicato esteve pleiteando junto ao executivo local, a doação de um terreno para sediar 2(dois) campos suíços e posteriormente a sede social desta entidade., mas como as relações entre este Sindicato e o chefe do executivo não era das mais sadias, obviamente houve o engavetamento da refetida solicitação. Mas hoje o relacionamento entre este Sindicato e V. Excia é dos melhores e codiais entendimentos, vimos pela presente solicitar de V. excia a viabilidade de tal solicitação., outrossim para melhores esclarecimentos informamos que a área poderá ser nas imediações da cidade e sua metragem em torno de 1 alqueire.

Esperando contar com o apoio e compreensão de sua parte, desde já a categoria agradece atenção ao caso,

Atenciosamente

Sindicato dos Empregados em
Estabelecimentos Bancários
de Pato Branco


Edson Constantino Leitão da Silva
Genésio de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANA
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

LICEN

01

MATRÍCULA N° 8.134

HABITAC
CAT 52

13 de fevereiro de 1.979.

IMÓVEL SUBURBANO - Chácara nº 71, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 320.650,00m²(TREZENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), com benfeitorias, ou sejam 13,25 alqueires paulistas, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o rio Ligeiro com as chácaras -- nºs. 57, 55 e 56; SUL: com a chacara nº 82; LESTE: com as chacaras 70 e 66, por linhas secas e finalmente a OESTE: com terras particulares, por linhas secas. Público de 17.05.62. Valor: R\$ 600.000,00. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 022 098.- Ref. reg. ant. sob nº 4.778 do livro nº 3-D, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PAULO ROTILLI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, CPF sob nº 137.286.109-25 e portador da Carteira de Identidade, - sob nº RG 1.255.880.

TRANSMITENTE: ALDINO FORMIGHIERI TOMAZZI e sua mulher dona HELENA PARZIANELLO THOMAZZI, brasileiros, casados, ele agricultor e ela doméstica, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 8.134 - 25/05/79 - TRANSMITENTE: PAULO ROTILLI e sua mulher - da. ALBINA SERAFINI ROTILLI, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta Cidade, inscritos no CPF sob nº 137 286 109-25.- Ele portador da CICD Nº 894569, expedida pela Agência do FUNRURAL desta Cidade.- ADQUIRENTES: FRANCISCO LEO ROTILLI, menor impubere, certidão de Nascimento nº 17.698, desta cidade, e LUIZ CARLOS ROTILLI, CPF. 371 390 299-20, Carteira de Identidade nº 1.755.427-PR, menor púbere, brasileiros, solteiros, estudantes, residentes e domiciliados nesta Cidade, assistidos e representados - por seus pais, Paulo Rotilli, acima qualificado.- D O A Ç Ã O - Área: 320.650,00m². Cadastrado no INCRA. nº 722 120 022 098. Público de 22/05/79, do livro nº 59, Pag. 367/368, do Tabelionato local.- VALOR: R\$ 260.000,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos, na quantia de R\$ 5.200,00, conforme guia de recolhimento sob nº 1744966-6, da Agência de Rendas desta Cidade, datada de 21/05/79.- Que a doação - ora feita é com reserva de usufruto vitalício para eles outorgantes-doadores. Compareceram á referida escritura como intervenientes anuentes os filhos e genros dos outorgantes.- Ref. a matrícula 8.134, - acima. Dou fé. C. R\$ 1.488,00. (Assinatura).

R. 2 - 8.134 - 16.02.89 - Transmítente: FRANCISCO LEO ROTILLI e sua mulher dona ROMILDE VIEIRA ROTILLI, CPF nº 356.769.061-20, residentes em São Gabriel do Oeste- MT e LUIZ CARLOS ROTILLI e sua mulher dona IRMA TEKEZINHA KRIGER ROTILLI, CPF nº 371.390.299-20, residentes nesta cidade, brasileiros, casados, eles agricultores, e elas do lar. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: área: 320.650,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 022 098. Público de 16.02.89, Lº17 fls.182, 2º Taba. local. Valor: NCz\$ 55.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0277/89 da Agencia de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 208/89. Municipal sob, nº 15501/89. Distribuição sob nº 232/89. Foi emitida a D.O.I. pelo Tab. O valor acima será pago nas seguintes condições: NCz\$ 25.000,00 por ocasião do registro da referida escritura e NCz\$ 30.000,00, trinta dias após o registro. Ref. R.1-8.134 acima. Compareceu na referida escritura como interveniente anuente, concordando com, a presente venda e desistindo do usufruto em favor deles reservado o sr. Paulo Rotilli e sua mulher dona Albina Serafini Rotilli, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, fazendo a declaração que a escritura é feita na forma da lei nº 157.690.109-96, nº. R.1-8.134 acima. Dou fé. R\$ 15.000,00. (Assinatura)



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

O Prefeito Municipal remeteu a Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 13/90, através da Mensagem nº 12/90 , buscando autorização para efetuar a doação de parte da Chácara nº 71, com área de 2.800m², que posteriormente será Chácara nº 71-A, à Associação do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco.

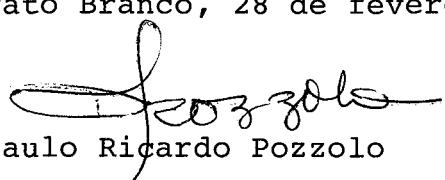
Este,em resumo, o Projeto de Lei em estudos.

A doação de bens imóveis subordina-se a existência de interesse público e sempre é precedida de autorização legislativa.

O Projeto de Lei em estudos atende aos requisitos legais, cabendo a esta c. Câmara Municipal verificar a existência do interesse público, oportunidade e conveniência da doação.

É o meu parecer. S.M.J.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 1.990.


Paulo Ricardo Pozzolo

Assessor Jurídico



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI 13/90

O Projeto em estudo cumpre as exigências legais, no entanto, esta Comissão indica o nome correto da donatária , que passa a ser o "SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO".

Cumprido o disposto, somos favoráveis ao Projeto de Lei.

NEREU FAUSTINO CENI
REUNIOR

Pato Branco, 05 de março de 1.990.

ERNESTO F. PILATTI
PRESIDENTE

DILETO NICHELE
MEMBRO



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Projeto de Lei 13/90.

Tendo a Comissão de Justiça e Redação se esmerado na matéria, adotamos o seu parecer na totalidade.

Pato Branco, 05 de março de 1.990.

CLOVIS DE FAVERI
Presidente

VÍLSON DE OLIVEIRA
Relator

ILÁRIO A. TONIOLO
Membro